



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Ho Ion Sang

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ho Ion Sang, de 10 de Julho de 2026, enviada a coberto do ofício n.º 0938/GSG/SAAL/2026 da Assembleia Legislativa de 23 de Julho de 2026 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 24 de Julho de 2026:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) está atento às necessidades das pessoas com deficiência e dos alunos do ensino especial, pelo que, através das políticas e medidas relevantes, apoia-os na utilização de equipamentos tecnológicos e inteligentes, de modo a facilitar-lhes a vida quotidiana e a aprendizagem para a integração social.

O Governo da RAEM, através de diversas formas, apoia as pessoas com deficiência na aquisição e no uso de equipamentos auxiliares necessários. Em resposta à inovação contínua dos produtos de equipamentos auxiliares e ao desenvolvimento célere da tecnologia dos mesmos, no “Regulamento de abono de aquisição de produtos de apoio e equipamentos domésticos especiais para pessoas portadoras de deficiência” (adiante designado por “Regulamento”) vigente, consta que, em caso de existência de razões atendíveis, o Instituto de Acção Social (adiante designado por “IAS”) pode, excepcionalmente, autorizar o requerente a adquirir equipamentos de apoio fora do âmbito previsto no “Regulamento”. Em simultâneo, através de recolha de informações sobre os tipos de produtos inteligentes usados frequentemente pelas pessoas com deficiência e em conjugação com a oferta dos equipamentos de apoio inteligentes no mercado, a maturidade e a sustentabilidade dos produtos, etc., procede-se, oportunamente, à revisão da lista de equipamentos de apoio.

O IAS fez a revisão aos trabalhos das duas edições anteriores do Plano piloto de apoio financeiro na aquisição de equipamentos auxiliares para deficientes, efectuou o balanço de um total de seis anos de experiências



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

práticas, tomando também como referência as opiniões das partes interessadas, e definiu o conteúdo do “Regulamento” vigente no quarto trimestre do ano de 2025, no qual se estabelece claramente o ciclo do abono pecuniário, o aumento de rácio do montante do abono pecuniário e o limite máximo do montante para cada equipamento de apoio. Actualmente, cada beneficiário pode obter abono pecuniário no máximo de 30.000 patacas a cada três anos e o limite máximo de rácio do montante de abono pecuniário para cada equipamento de apoio foi elevado de 50% para 75% das despesas de aquisição, cujo limite máximo do montante aumentou de 10.000 para 15.000 patacas, o que já cobre a grande maioria dos produtos de apoio no mercado.

Além disso, o Fundo Educativo disponibiliza o plano de “Financiamento para aquisição de equipamentos auxiliares para alunos do ensino especial” (doravante designado por “Plano”), com vista a apoiar a integração na vida de aprendizagem dos alunos locais com necessidades educativas especiais e com dificuldades económicas. O “Plano” dispõe de uma lista de equipamentos auxiliares a financiar e do limite máximo do montante de financiamento para cada equipamento, financiando os alunos na aquisição de aparelhos auditivos, sistema de frequência modulada (transmissor e receptor), assentos especiais, cadeiras de rodas, entre outros. Em 2025, o Fundo Educativo, após auscultar as opiniões das associações sociais, aditou novos tipos de equipamentos auxiliares a financiar, tais como andador, sistema de entrada especial do computador, quadro de comunicação e aparelho electrónico portátil para auxílio visual, e elevou o montante limite dos rendimentos mensais e o montante limite dos depósitos bancários dos agregados familiares requerentes.

No que se refere ao serviço de aluguer de equipamentos auxiliares de tecnologia inteligente, o IAS coopera com o Centro de Recursos para Equipamentos Auxiliares de Macau para recolher regularmente informações e opiniões sobre o uso desses equipamentos por parte dos utilizadores, através do serviço de aluguer de equipamentos auxiliares de tecnologia inteligente, a fim de conhecer melhor a procura de aluguer dos diversos tipos de equipamentos auxiliares, incluindo a verificação dos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

factores mais essenciais, nomeadamente, a eficiência de utilização, a segurança e a durabilidade dos respectivos equipamentos auxiliares de tecnologia inteligente. Em Agosto do corrente ano, o Centro de Recursos para Equipamentos Auxiliares de Macau, através da introdução de equipamentos auxiliares de tecnologia inteligente, tais como robôs exoesqueletos, passou a prestar o serviço de aluguer para as pessoas que preenchem o requisitos e concluíram a formação. No futuro, o IAS irá rever as experiências práticas sobre o serviço de aluguer de equipamentos auxiliares de tecnologia inteligente, actualizar e introduzir regularmente os novos equipamentos auxiliares e continuar a avançar para o desenvolvimento de tecnologia inteligente, a fim de permitir aos residentes com necessidades, às pessoas com deficiência e aos idosos poderem alugar ou experimentar esses equipamentos.

O Governo da RAEM irá continuar a rever o “Regulamento” e a situação de execução do “Plano”, bem como a tendência do desenvolvimento de equipamentos auxiliares, com o intuito de rever oportunamente as diversas políticas de apoio às pessoas com deficiência e se dedicar a criar juntos uma sociedade harmoniosa e inclusiva.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece ao Sr. Deputado Ho Ion Sang pela sua atenção e sugestões dadas ao assunto em causa.

Aos 4 de Agosto de 2026.

O Presidente do IAS

Hon Wai